



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos  
Esplanada dos Ministérios, Bloco F, 5º andar  
70056-900 - Brasília/DF  
e-mail: aspar.mte@mte.gov.br - (61) 2031-417419

OFÍCIO SEI Nº 22780/2023/MTP

Brasília, 17 de março de 2023.

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado Estadual Mauro de Nadal  
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina  
Palácio Barriga Verde  
Coordenadoria de Expediente  
Rua Dr. Jorge Luz Fontes, 310 - Centro  
88020-900 - Florianópolis - SC

[maurodenadal@alesc.sc.gov.br](mailto:maurodenadal@alesc.sc.gov.br)

**Assunto: Ofício GP/DL/0465/2022, de 7 de dezembro de 2022.**

*Referência:* Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 19980.128595/2022-12.

Senhor Deputado,

Em atenção ao expediente em referência, dirigido ao Senhor Ministro de Estado do Trabalho e Emprego, pelo qual Vossa Excelência encaminhou cópia da Moção nº 0893.5/2022, aprovada na Sessão Plenária dessa Casa Legislativa, de autoria do Deputado Jerry Comper, solicitando a liberação do valor integral do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) para os atingidos residentes nos Municípios catarinenses afetados pelas últimas cheias; informo que o assunto foi submetido à apreciação do Departamento de Geração de Fundos, da Secretaria de Proteção ao Trabalhador, cuja manifestação encaminho em anexo.

Anexo:

I - Despacho 32380491.

Respeitosamente,

Documento assinado eletronicamente

LUIZ CARLOS DA SILVA

Chefe da Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos da Silva, Chefe de Assessoria Especial**, em 17/03/2023, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.economia.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **32489376** e o código CRC **1405BE28**.



## DESPACHO

**Processo nº 19980.128595/2022-12**

À Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares,

Em atenção ao Ofício GP/DL/0465/2022 (documento SEI nº 30470677), de 7 de dezembro de 2022, por intermédio do qual a Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina encaminhou cópia da Moção nº 0893.5/2022, aprovada na Sessão Plenária dessa mesma data, de autoria do Senhor Deputado Jerry Comper, solicitando a liberação do valor integral do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) para os atingidos residentes nos Municípios catarinenses afetados pelas últimas cheias, temos a informar o que segue.

A Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, que dispõe sobre o FGTS, estabelece em seu inciso XVI do artigo 20 que a conta vinculada do trabalhador no FGTS poderá ser movimentada em caso de necessidade pessoal, cuja urgência e gravidade decorra de desastre natural, nos seguintes termos:

Art. 20. A conta vinculada do trabalhador no FGTS poderá ser movimentada nas seguintes situações:

(...)

XVI - necessidade pessoal, cuja urgência e gravidade decorra de desastre natural, conforme disposto em regulamento, observadas as seguintes condições: [\(Incluído pela Lei nº 10.878, de 2004\)](#) [Regulamento](#) [Regulamento](#)

a) o trabalhador deverá ser residente em áreas comprovadamente atingidas de Município ou do Distrito Federal em situação de emergência ou em estado de calamidade pública, formalmente reconhecidos pelo Governo Federal; [\(Incluído pela Lei nº 10.878, de 2004\)](#)

b) a solicitação de movimentação da conta vinculada será admitida até 90 (noventa) dias após a publicação do ato de reconhecimento, pelo Governo Federal, da situação de emergência ou de estado de calamidade pública; e [\(Incluído pela Lei nº 10.878, de 2004\)](#)

c) o valor máximo do saque da conta vinculada será definido na forma do regulamento. [\(Incluído pela Lei nº 10.878, de 2004\)](#)

O Decreto nº 5.113, de 22 de junho de 2004 ([https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2004-2006/2004/Decreto/D5113.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2004/Decreto/D5113.htm)), regulamentou a aludida hipótese de movimentação da conta vinculada de FGTS estabelecendo que o valor do saque será equivalente ao saldo existente na conta vinculada, na data da solicitação, limitado à quantia correspondente a R\$ 6.220,00.

Ademais, informamos que no sítio do FGTS é divulgada semanalmente a lista de municípios habilitados para a supracitada modalidade de movimentação da conta vinculada de FGTS (<https://www.fgts.gov.br/Pages/sou-trabalhador/saque-calamidade.aspx>).

Por fim, informamos que, cumpridos os requisitos legais acima elencados, o trabalhador pode solicitar a movimentação da sua conta vinculada pelo próprio aplicativo do FGTS. Permanecemos à disposição para demais esclarecimentos que se façam necessários.

Brasília, na data da assinatura.

Documento assinado eletronicamente

**MÁRCIO LEÃO COELHO**



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Leão Coelho, Diretor(a)**, em 15/03/2023, às 16:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.economia.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **32380491** e o código CRC **DFD9BFD3**.

Referência: Processo nº 19980.128595/2022-12.

SEI nº 32380491



Ofício **GP/DL/0465/2022**

Florianópolis, 7 de dezembro de 2022

Excelentíssimo Senhor  
**JOSÉ CARLOS OLIVEIRA**  
Ministro de Estado do Trabalho e Previdência  
Brasília - DF

MTP-PROT DIG -- BLOCO "F"

19980.128595/2022-12

DATA: 21 / 12 / 2022



Senhor Ministro,

Encaminho a Vossa Excelência cópia da Moção nº 0893.5/2022, aprovada na Sessão Plenária do dia 7 do corrente mês, de autoria do Senhor Deputado Jerry Comper, solicitando a liberação do valor integral do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), para os atingidos residentes nos Municípios catarinenses afetados pelas últimas cheias.

Atenciosamente,

Deputado **MOACIR SOPELSA**  
Presidente



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

MOÇÃO MOC/0893.5/2022

APROVADO EM SESSÃO  
de 07/12/2022/de 2  
PROVIDENCIE-SE

**Solicita ao Presidente da República e ao Ministro do Trabalho e Previdência a liberação do valor integral do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) para os atingidos residentes nos municípios catarinenses afetados pelas últimas cheias.**

O Deputado que esta subscreve, com amparo nos art. 196 do Regimento Interno e considerando que:

- foram constatados, recentemente, elevados prejuízos causados pelas fortes chuvas a milhares de cidadãos catarinenses, resultando em múltiplas carências;

- os Municípios afetados possuem expressão relevante no desenvolvimento do Estado, condição que requer dispensa de medidas eficazes para amenizarem os efeitos das chuvas e das enchentes;

- a liberação de recursos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) permitirá que as pessoas consigam reestruturar as condições de vida, como a aquisição e reforma de imóveis; e

- urgem ações efetivas e rápidas das autoridades estaduais para reverter os lamentáveis desconfortos produzidos, mediante intervenção de iniciativa do Poder Público.

**REQUER** seja encaminhada ao Presidente da República e ao Ministério do Trabalho e Previdência a seguinte **MOÇÃO**:

**“A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, APROVANDO PROPOSIÇÃO DO DEPUTADO JERRY COMPER, SOLICITA A VOSSA EXCELÊNCIA A LIBERAÇÃO DO VALOR INTEGRAL DO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS) PARA OS ATINGIDOS RESIDENTES NOS MUNICÍPIOS CATARINENSES AFETADOS PELAS ÚLTIMAS CHEIAS. ATENCIOSAMENTE, DEPUTADO MOACIR SOPELSA – PRESIDENTE”.**

Sala das Sessões,

Deputado Jerry Comper

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA  
COORDENADORIA DE EXPEDIENTE

CONFERE COM O ORIGINAL

Mat. nº 2115 8 - 7/12/22

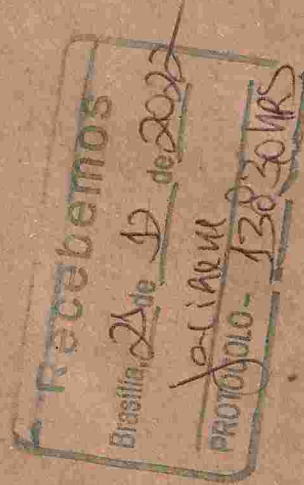


ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DE SANTA CATARINA



Excelentíssimo Senhor  
JOSÉ CARLOS OLIVEIRA  
Ministro de Estado do Trabalho e Previdência  
Esplanada dos Ministérios, BL F - 5º ANDAR  
70059-900 - Brasília - DF

Palácio Barriga Verde  
Coordenadoria de Expediente  
Rua Dr. Jorge Luz Fontes, 310  
88020-900 - Centro - Florianópolis - SC  
Fone: (48) 3221-2954/2559  
[www.alesc.sc.gov.br](http://www.alesc.sc.gov.br)



## ENC: Aditamento ao Email 32492697

Diretoria Legislativa <diretorialegislativa@alesc.sc.gov.br>

Seg, 20/03/2023 07:06

Para: Secretaria Geral <secgeral@alesc.sc.gov.br>

Cc: Coordenadoria de Expediente <expediente.alesc@gmail.com>

A Secretaria-Geral para providências.

Atenciosamente,  
Diretoria Legislativa  
Palácio Barriga Verde - sala 04.  
(48) 3221-2557

---

**De:** Coordenadoria de Expediente <EXPEDIENTE@alesc.sc.gov.br>

**Enviado:** sexta-feira, 17 de março de 2023 16:41

**Para:** Diretoria Legislativa <diretorialegislativa@alesc.sc.gov.br>

**Assunto:** ENC: Aditamento ao Email 32492697

---

**De:** MTP/Coordenação-Geral de Assuntos Técnico-Administrativos <wyltenberg.oliveira@economia.gov.br>

**Enviado:** sexta-feira, 17 de março de 2023 16:37

**Para:** Coordenadoria de Expediente <EXPEDIENTE@alesc.sc.gov.br>; profluizinho@mte.gov.br <profluizinho@mte.gov.br>; berg.oliveira@mte.gov.br <berg.oliveira@mte.gov.br>; lucas.pereira@mte.gov.br <lucas.pereira@mte.gov.br>

**Assunto:** Aditamento ao Email 32492697

Prezados, boa tarde.

Ao cumprimentá-los; envio, em anexo, o OFÍCIO SEI Nº 22780/2023/MTP, tratando do assunto acima.

Gentileza confirmar recebimento.

Atenciosamente,

Berg

Wyltenberg do Nascimento de Oliveira  
Assessor  
Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos  
Ministério do Trabalho e Emprego  
(61) 2031-4174

---

Esta mensagem se trata de correspondência eletrônica para uso exclusivo de seu destinatário e pode conter informações confidenciais, que todas as informações contidas devem ser tratadas como



confidenciais e não devem ser divulgadas a terceiros sem o prévio consentimento do seu remetente; e, caso não seja o destinatário e/ou a tenha recebido por engano, deve devolvê-la ao remetente e eliminá-la do seu sistema, não divulgando ou utilizando de forma total ou parcial as informações contidas em seu texto e/ou anexos.

---

Esta mensagem se trata de correspondência eletrônica para uso exclusivo de seu destinatário e pode conter informações confidenciais, que todas as informações contidas devem ser tratadas como confidenciais e não devem ser divulgadas a terceiros sem o prévio consentimento do seu remetente; e, caso não seja o destinatário e/ou a tenha recebido por engano, deve devolvê-la ao remetente e eliminá-la do seu sistema, não divulgando ou utilizando de forma total ou parcial as informações contidas em seu texto e/ou anexos.

---

Esta mensagem se trata de correspondência eletrônica para uso exclusivo de seu destinatário e pode conter informações confidenciais, que todas as informações contidas devem ser tratadas como confidenciais e não devem ser divulgadas a terceiros sem o prévio consentimento do seu remetente; e, caso não seja o destinatário e/ou a tenha recebido por engano, deve devolvê-la ao remetente e eliminá-la do seu sistema, não divulgando ou utilizando de forma total ou parcial as informações contidas em seu texto e/ou anexos.